



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 128/2021
De 27 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão, Setecentos Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.04	40.000,00	Estadual	29
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11	976.000,00	Estadual	30
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.04	20.000,00	Estadual	35
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	470.000,00	Estadual	36
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 60%	3.1.90.11	110.000,00	Estadual	42
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA MAGISTÉRIO 60%	3.1.90.11	4.000,00	Estadual	47
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 60%	3.1.90.11	80.000,00	Estadual	50

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão, Setecentos Mil Reais)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSO FUNDEB

EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

EXERCÍCIO			
1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO	2021	R\$ 15.500.000,00
2	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO	2021	R\$ 10.124.731,47
3	RECEITAS À REALIZAR PELA PREVISÃO	2021	R\$ 5.375.268,53
4	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO	2020	R\$ 8.051.537,23
5	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO	2020	R\$ 8.370.824,46
6	TOTAL DA ARRECADAÇÃO	2020	R\$ 16.422.361,69

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:



7

=

ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2021

X 100 =

R\$ 10.124.731,47

X 100 =

ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2020

R\$ 8.051.537,23

125,75%



=

125,75%

-100%

25,75%

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE X 2021



8.370.824,46

x

25,75%

=

R\$ 2.155.407,66

8.370.824,46

+

2.155.407,66

R\$ 10.526.232,12

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EM 2021:

9 RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

R\$ 10.124.731,47

10 RECEITAS À REALIZAR APÓS INCREMENTO

R\$ 10.526.232,12

RESULTADO DA ARRECADAÇÃO PREVISTA:

R\$ 20.650.963,59

EXCESSO ESPERADO (POSSIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

R\$ 5.150.963,59

PREVISÃO DE EXCESSO (UTILIZADO EM ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR)

R\$ 1.895.000,00

EXCESSO ESPERADO (DISPONIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

R\$ 3.255.963,59

SUPERÁVIT PROVÁVEL	R\$ 5.150.963,59
(-) Valor já utilizado Lei 3562	R\$ 650.000,00
(-) Valor já utilizado Lei 3596	R\$ 830.000,00
(-) Valor já utilizado Lei 3618	R\$ 415.000,00
Sub Total já utilizado em abertura	**1.895.000,00
Este Projeto de Lei	1.700.000,00
Saldo Provável do Excesso	R\$ 1.555.963,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ¹²⁸/2021
De 27 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 098/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão, Setecentos Mil Reais)**, para fins de atender a concessão do Abono-Fundeb, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

Outrossim, os recursos para a cobertura das despesas serão por recursos oriundos de excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme especificado no artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 27 de Dezembro de 2.021

À Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: **Projeto de Lei – R\$ 1.700.000,00 – Ajustes orçamentários Fundeb**

Conforme solicitação segue as informações complementares sobre os referidos Projetos de Lei em análise:

As alterações orçamentárias promovidas pelo Executivo e autorizadas por essa Casa de Leis advêm das necessidades de ajustes orçamentários vigentes em atendimentos as demandas da população por serviços e os recursos tem origem no tesouro, convênios e emendas parlamentares, excesso de arrecadações e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, este especificamente tem origem no excesso de arrecadação do FUNDEB.

Este Projeto de Lei versa sobre a abertura de Crédito Suplementar, amparado no artigo 40 e 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, referente a adequação orçamentária com as despesas de concessão do Abono-Fundeb, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

Abaixo resumo extraído do sistema contábil das alterações orçamentárias registradas até 27.12.2021.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Valores	Índice
Projeto de Lei (especial e suplementar)	21.398.818,77	27,92%
Decretos (incluso Legislativo)	7.417.784,92	9,67%
Total	28.816.603,69	37,59%

Projetos em Estudo	Valores	Índice
PL para análise Abono FUNDEB	1.700.000,00	2,22%
Total	1.700.000,00	2,22%

Das alterações promovidas temos: 9,67% autorizada na própria Lei Orçamentária, e 27,92% nas leis editadas neste exercício, totalizando 37,59%, e os Projetos em estudos representam mais 2,22%.

As autorizações dadas em lei para suplementação e os créditos especiais abertos sempre observaram a legislação pertinente.

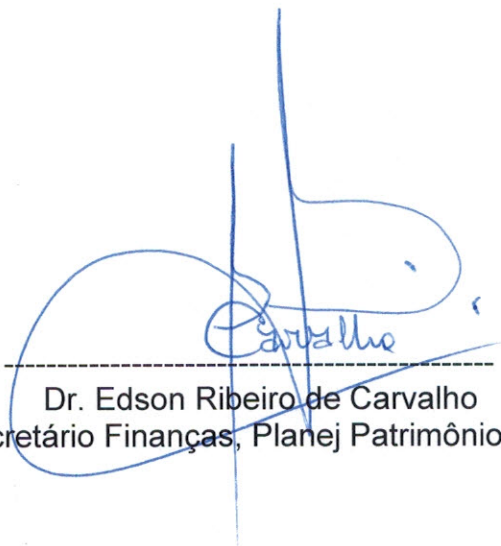
Assim, concluímos que as formalizações contábeis presente nos projetos de lei suscitados atendem a legislação pertinente, sendo reforço de dotações ao atendimento das demandas contidas nos programas.

Mesmo com estas alterações, não haverá comprometimento das metas fiscais, pré definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e permanecendo enquadrado nos índices legais constitucionais.

Atenciosamente,



Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki
Diretora de Planejamento



Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Finanças, Planej Patrimônio

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2021

RELATÓRIO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÃO

Page 21

Posição até 27/12/2021**CONSOLIDADO**

Total Orçamentário (C):		76.650.000,00		% Sobre Orçamento	
Lei: 3511	FonGrupo:01	Cód. Aplicação: 110 000			
	1	Anulação	==	7.600,00	0,01 %
	1	Anulação	==	1.140,00	0,001 %
	1	Anulação	==	27.000,00	0,035 %
	1	Anulação	==	105.000,00	0,137 %
	1	Anulação	==	245,00	0,000 %
	1	Anulação	==	465,00	0,001 %
Suple. Lei Orçam:		140.985,00	Total do Decreto	141.450,00	
Suple. Lei Orçam. (Exceção):					
Suple/Lei Específica:					
Cred. Especial:		465,00			
Cred. Extraordinário:					

RESUMO GERAL

Recurso: 1	Anulação	==	7.778.116,85	10,15 %
Recurso: 2	Excesso	==	10.145.413,08	13,24 %
Recurso: 3	Superávit Financeiro	==	10.893.073,76	14,21 %
Crédito Orçamentários:				
Lei Orçamentária: (A)	7.417.784,92	Total Geral:	28.816.603,69	37,595 %
Lei Orçam.(Exceções):(B)				
Lei específica:	9.622.232,53			
Crédito Especial:	12.828.568,12			
Crédito Extraordinário:				
Limite Definido :				10,00 %
Total Geral (sobre a Lei Orçamentária) (A+B)/C :				9,677 %
Total p/ efeito de limite retirada as exceções(sob a Lei Orç.) (A/C)				9,677 %